

PROJETO DE LEI Nº 29 / 2025

“Dispõe sobre a criação do programa "Memória Viva", com a finalidade de promover o resgate, a preservação e a divulgação da história, das tradições e da cultura local..

A Câmara Municipal de Gonçalves, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Gonçalves-MG o programa "Memória Viva", com a finalidade de promover o resgate, a preservação e a divulgação da história, das tradições e da cultura local.

Art. 2º - São objetivos do programa "Memória Viva":

I - Preservar a memória histórica dos bairros, distritos e comunidades rurais do município;

II - Identificar, catalogar e divulgar personagens históricos, eventos marcantes, patrimônios materiais e imateriais da cidade;

III - Implantar placas de identificação histórica e tótems interativos com QR Codes em locais públicos, direcionando para conteúdos digitais (textos, fotos, vídeos e depoimentos) sobre a história local;

IV - Fomentar atividades escolares e comunitárias de pesquisa, estudo e valorização da história municipal;

V - Incentivar a produção de documentários, livros, exposições e outros materiais educativos e culturais.

Art. 3º - A implantação do programa poderá ocorrer através das seguintes ações:

I - Levantamento histórico junto a moradores antigos, historiadores locais, escolas e associações comunitárias;

II - Instalação de tótems informativos e placas históricas com relatos e QR Codes nos bairros, distritos, praças e pontos de interesse cultural;

III - Criação de um site ou plataforma digital oficial do município para armazenamento e divulgação do acervo de memória viva;

IV - Realização de eventos como rodas de conversa, concursos culturais, feiras de história local e exposições escolares.

Art. 4º - A execução do programa será coordenada pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, em parceria com:

I - Departamento Municipal de Educação;

II - Arquivos históricos e bibliotecas públicas;

III - Associações comunitárias, escolas, universidades, grupos culturais e entidades civis.

Parágrafo único - As escolas da rede pública municipal deverão ser incentivadas a desenvolver projetos pedagógicos relacionados à história local, podendo promover:

a) Trabalhos de campo e visitas aos locais históricos e aos tótems informativos;

b) Produção de pesquisas, redações, desenhos, vídeos e materiais artísticos sobre a história de Gonçalves e seus bairros;

c) Participação ativa na coleta de informações e construção dos conteúdos que integrarão o acervo digital e os materiais dos tótems e placas.

Art. 5º - Poderá ser criado o Banco Municipal de Memórias Vivas, aberto à contribuição voluntária da população, reunindo registros históricos, entrevistas, fotografias, documentos e objetos antigos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gonçalves/MG, 05 de agosto de 2025.

Ver. Genesi William da Silva

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 29/2025

O programa "Memória Viva" tem como missão reforçar a identidade cultural de Gonçalves, preservando seu patrimônio histórico para as futuras gerações. A instalação de tótems interativos com QR Codes nos bairros permitirá um acesso moderno, educativo e dinâmico às informações históricas, beneficiando moradores, estudantes e turistas. O envolvimento das escolas fortalecerá o senso de pertencimento dos jovens e contribuirá para a formação de cidadãos conscientes do valor de sua história e cultura.